



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 281/2016, entre o **Município de Lagoa da Prata** e o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Laticínios e Produtos Derivados de Lagoa da Prata,** de acordo com o Processo Administrativo nº. 315/2016, Dispensa nº. 025/2016, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR, LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DE LAGOA DA PRATA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.897.583/0001-02, com sede na Av. Benedito Valadares, 331, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Lázaro Guilhermino, inscrito no CPF/MF Nº. 445.128.996-34, doravante denominado **LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituiu objeto do presente termo aditivo a alteração do objeto do contrato nº 281/2016 do imóvel que estava destinado para abrigar o Setor de Agricultura e Pesca, que a partir da presente data passa a ser destinado ao funcionamento pela Coordenação Rede Cidadã, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município; e a alteração da dotação orçamentária do aluguel do imóvel situado na Avenida Benedito Valadares, nº. 331, sala 06, bairro Américo Silva, nesta cidade, atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Ofício 116/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1- Fica alterada cláusula primeira, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel situado na Avenida Benedito Valadares, nº 331 – Sala 06, Bairro Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento da Coordenação Rede Cidadã.

2.2- Fica alterada a Cláusula décima primeira, que passará a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.39 – FICHA 365.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR, LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DE LAGOA DA PRATA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: